



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.614, de 18 de setembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar ônibus, e\ou utilizar os de sua propriedade, para o transporte de estudantes matriculados em cursos técnicos de nível médio”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar ônibus, e\ou utilizar os de sua propriedade, para o transporte, sem ônus financeiro, de alunos que estejam freqüentando Cursos Técnicos de Nível Médio, fora do Município, cuja especialidade se relacione com as necessidades da Administração Pública.

Art. 2º - Para fazer jus aos benefícios desta lei, os alunos deverão encaminhar para a Secretaria de Educação requerimento em que constem seus dados pessoais, anexando comprovante de matrícula fornecido pelo respectivo estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, solicitando o auxílio.

Parágrafo Único - O comprovante de matrícula, da totalidade do grupo de alunos que freqüentem cada curso, deverá ser encaminhado semestralmente a Secretaria de Educação.

Art. 3º - Se o número de alunos for superior a capacidade dos ônibus, o transporte será disponibilizado para o curso selecionado de conformidade com os seguintes critérios:

I – maior número de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II – maior número de alunos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal;

III – maior número de alunos do sexo feminino;

IV – maior contrapartida para o Município.

Parágrafo Único – A escolha feita de acordo com os incisos deste artigo deverá ser referendada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - O benefício não será concedido novamente, na hipótese de desistência ou reprovação no curso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 115/2013

Taquari, 30 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos através desta, encaminhar Projeto de Lei que, uma vez aprovado, autorizará o Município de Taquari a utilizar os ônibus de sua propriedade para o transporte, sem ônus financeiro, de alunos que estejam freqüentando Cursos Técnicos de Nível Médio, fora do Município, cuja especialidade se relacione com as necessidades da Administração Municipal.

Todos sabemos dos imensos sacrifícios e dificuldades financeiras porque passam nossos jovens, na busca por melhores condições de vida, as quais estão diretamente dependentes de uma melhor formação profissional que os habilite a disputar com vantagem o difícil mercado de trabalho.

Buscam ter, com exemplar persistência, uma especialidade que lhes proporcione um salário compatível com sua qualificação e que proporcione a eles e mais tardes a suas famílias uma vida digna.

De outro lado, o Município se ressente da falta de técnicos de nível médio para atender as inúmeras demandas que lhe são solicitadas pelos contribuintes particularmente ou através do Poder Judiciário.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, com a aprovação deste projeto, não só estaremos proporcionando aos estudantes melhores condições para concluírem seus cursos, como também teremos mão de obra qualificada para auxiliar, no futuro, o Município a cumprir com suas obrigações para com a comunidade.

Por fim, ressaltamos que mesmo os veículos adquiridos com o auxílio do Governo Federal para o transporte de alunos na zona rural, poderão ser utilizados para a finalidade do presente projeto, conforme o § único do Art. 5º da Lei federal nº. 12.816 de 5 de junho de 2013.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, visando a aprovação deste justo projeto, visto que essa oportunidade venho da junção das forças políticas locais, com o importante apoio dos Edis, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS